

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NOS DIAS 13 e 14 de agosto DE 2024

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, às 09h00, (nove horas), em primeira convocação, foi iniciada a assembleia geral extraordinária do **SITRO – FI** – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Foz do Iguaçu, conforme edital publicado no jornal “Gdia”, edição do dia 09 de agosto de dois mil e vinte e quatro, página 14(quatorze) “GERAL”, tendo por local a Avenida Republica Argentina, nº 3524, Foz do Iguaçu, Paraná, em seguida, verificou o livro de presenças, constatando que o número de presentes era insuficiente para prosseguir com os trabalhos. Por esta razão, determinou que fosse lavrado o presente termo, convocando todos os presentes para retornarem 01h00 (uma hora) após, a fim de ser realizada a assembleia, em segunda convocação, sendo lavrado este termo, assinado pelo Presidente em exercício Senhor Rodrigo Andrade de Souza e o Secretário Senhor Lucas da Silva. Foz do Iguaçu, Paraná, 14 de agosto do ano dois mil e vinte e quatro. O Senhor Presidente do **SITRO – FI** – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Foz do Iguaçu, com a participação do Secretário, às 10h00min do dia 14 (quatorze) de agosto de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação, no mesmo local acima indicado, atendido o quórum estatutário, correspondente a 110 (cento e dez) trabalhadores representados, dentre associados e não associados, e conforme edital de convocação publicado no jornal “Gdia”, edição do dia 09 de agosto de dois mil e vinte e quatro, página 14(quatorze) “GERAL”. Com base no Estatuto Social, determinou a abertura dos trabalhos da assembleia geral extraordinária dos associados e trabalhadores não associados representados pelo Sindicato profissional, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento perícias e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estacionamentos e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornais e revistas, estabelecimento bancários e de créditos,

distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura, SPAL – Indústria Brasileira de Bebidas S/A e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste territorial do sindicato profissional. Abertos os trabalhos, foi lido o edital de convocação. Finalizada a leitura do edital, passou inicialmente o Senhor Presidente a esclarecer que após a discussão de cada item da ordem do dia, será definida proposta contendo a deliberação dos presentes a fim de ser aprovada pela assembleia através do voto secreto como definido no edital de convocação. Assim serão coletados os votos até dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 18h00min, para possibilitar que todos trabalhadores representados, associados ou não, que têm horários extremamente diversificados e muitos se ausentam da cidade por algumas horas, ou mais de um dia, possam comparecer, conhecer a proposição definida pelos presentes a esta assembleia, ou seja, o rol de reivindicações, as cláusulas relativas a contribuições sindicais, poderes de negociação e autorização para a instauração de dissídio, e manifestar a sua opinião através do voto em escrutínio secreto, a iniciar-se após a discussão da ordem do dia prosseguindo de forma contínua até as 18h00min do dia 14 de agosto do corrente ano. O presidente esclareceu ainda, que os presentes solicitaram a dispensa de voto por cédula e o processo de votação ocorreu por aclamação, com assembleia itinerante percorrendo os locais de trabalho, para facilitar o acesso dos trabalhadores onde quer que se encontrem, no âmbito da base territorial deste sindicato, em observância a orientação do TST. Em seguida abriu a discussão da ordem do dia que consiste no seguinte: **1º)** Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2024, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrital, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional; de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de malotes e motoristas, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou quarterizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio retalhista de combustíveis, estabelecimentos escolares, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento perícias e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estacionamento e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de

equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornais e revistas, estabelecimento bancários e de créditos, distribuidoras de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste territorial do sindicato profissional; **2º)** Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de contribuições assistenciais, reversão salarial e/ou negocial, de natureza financeiras destinadas à entidade sindical, instituídos pela cláusula 81 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT; **3º)** Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anuência do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT) e definida pela cláusula 81 do rol de reivindicações; **4º)** Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 82 do rol de reivindicações (**FUNDO ASSISTENCIAL, FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE**), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores; **5º)** Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser estipulante da apólice de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrado das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados n.º 107/2004 e Artigo 801, do Código Civil de 2002; **6º)** Poderes para o Presidente e Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da FETROPAR para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; **7º)** Deliberar sobre a autorização de ajuizamento de dissídios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; **8º)** Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidos na redação da Lei 13.467/2017, que está em consonância com as diretrizes aprovadas na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho Promovida pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, ocorrida no dia 09 e 10 de outubro de 2017. No tocante à contribuição sindical a Comissão 3 aprovou o **Enunciado 12: I - É LÍCITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE OBTIDA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO. II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATÓRIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. III - O PODER DE CONTROLE DO EMPREGADOR SOBRE O DESCONTO**

DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É INCOMPATÍVEL COM O CAPUT DO ART. 80 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM O ART. 10 DA CONVENÇÃO 98 DA OIT, POR VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA SINDICAL E DA COIBIÇÃO AOS ATOS ANTISSINDICAIS. 9º) Outras questões de interesse da

categoria profissional. **No Primeiro item da Ordem do dia** - A mesa diretora colocou em debate a proposta no sentido de que o Rol de Reivindicações salariais e de condições de trabalho, seja básico para todos os setores econômicos nas negociações coletivas para o ano de 2024, seja para negociação em bloco via convenção coletiva, ou mediante acordo coletivo diretamente com cada uma das empresas representadas pelos Sindicatos Patronais, (associadas ou não dos sindicatos respectivos), estabelecendo condições salariais e sociais nos Instrumentos Normativos, nas datas-bases que forem fixadas em qualquer dos meses do período de janeiro a dezembro de 2020. O presidente esclareceu a todos que também estão incluídas no rol de reivindicações as cláusulas de natureza sindical que são descontadas dos salários dos trabalhadores, associados e não associados, bem como as contribuições pagas pelas empresas, sem desconto salarial dos trabalhadores, e a contribuição sindical, seja qual for o título, sobre as quais também haverá debate e votação específica pelos participantes na assembléia, de acordo com os itens a seguir. **No Segundo Item da**

Ordem do dia - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, REVERSÃO SALARIAL E/OU CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL -

O presidente da entidade fez as explicações referentes às contribuições de custeio do sistema sindical, inclusive das novas exigências instituídas pela lei 13467/2017, para que todos os trabalhadores associados e não associados autorizem expressamente pela assembleia geral extraordinária como sugerido os descontos salariais a título de contribuições assistenciais, reversão salarial e/ou negocial, financeiras à entidade sindical, ou seja, de acordo com a cláusula 81 (oitenta e um) do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT; **No Terceiro Item da Ordem do dia** - O

presidente da entidade também fez as explicações referentes à Contribuição Sindical, cujas novas formalidades foram criadas com o advento da lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT) e definida pela clausula 83 do rol de reivindicações. **Após a ampla discussão** foi aprovado que todos os

trabalhadores associados e não associados representados pela entidade sindical autorizam prévia e expressamente o desconto da Contribuição Sindical, o qual será rratificado com a publicidade de edital específico, nos termos do art. 605 da CLT e que servirá para notificação dos empregadores quanto à compulsoriedade do desconto deste tributo; **No Quarto Item da Ordem do dia** - O

presidente da entidade fez as explicações referentes à autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela clausula 82 do rol de reivindicações (**FUNDO ASSISTENCIAL, FUNDO DE FORMAÇÃO**

PROFISSIONAL E/OU CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE), em favor dos serviços assistenciais prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores. **Após a ampla discussão** foi aprovado pela assembleia de trabalhadores a autorização para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 82 do rol de reivindicações (**FUNDO ASSISTENCIAL, FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE**) em favor dos serviços assistenciais

prestado pelas entidades sindicais aos trabalhadores, pois todos são beneficiados pelo trabalho sindical desenvolvido ano a ano pelo sindicato e Federação profissional; **Quinto item da Ordem do dia.** Depois de amplamente debatida a proposta e dirimida todas as duvidas, em votação foi

aprovada a autorização para o Sindicato Profissional ser Estipulante da Apólice de Seguro de Vida em Grupo, nos termos das cláusulas: Cláusula 64 (sessenta e quatro), **SEGURO DE VIDA DOS MOTORISTAS PREVISTO NA LEI Nº 13103/2015**, Cláusula 65 (sessenta e cinco), **SEGURO DE VIDA DOS MOTOCICLISTAS E CICLISTAS PROFISSIONAIS PREVISTO NA LEI 12.009/2009** e cláusula 66 (sessenta e seis), **SEGURO DE VIDA PARA OS DEMAIS EMPREGADOS**, do Rol de Reivindicações e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, busque as melhores condições, autorizando que eventuais sobras, possam ser utilizadas pela diretoria do Sindicato Profissional, para custear as despesas com administração e manutenção do referido seguro, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados n.º 107/2004 e artigo 801, do Código Civil.

Sexto item da Ordem do dia – Após a discussão e explicações, foram aprovados poderes para o Presidente e Secretário de Negociações Coletivas da Federação, seja de forma direta ou indireta conforme possibilita o termo de compromisso de unidade de ação conjunta firmado entre as entidades sindicais representativas dos trabalhadores em transportes rodoviários do Estado do Paraná, para encaminhar e assinar as pautas e convites de reuniões, realizar negociações, firmar Convenções e Acordos Coletivos de trabalho. No caso dos Acordos Coletivos que sejam coordenados pela Fetropar e envolvam mais de um sindicato filiado, além do disposto anteriormente, ficou autorizado os poderes para Fetropar realizar o ato de convocação de assembleias unificadas de aprovação final, por edital e/ou boletim único.

Sétimo item da Ordem do dia - Concluída a discussão foi aprovada a proposta, que restando infrutífera a negociação, em caso de impasse, fica autorizado o ajuizamento de dissídios coletivos de trabalho, bem como contratar advogados com essa finalidade.

Oitavo item da Ordem do dia - Após a ampla discussão foi aprovado pela assembleia de trabalhadores conceder poderes ao sindicato para que proceda a notificação das empresas acerca das contribuições deliberadas nos itens 2º, e 4º, bem como o item 3º com as peculiaridades formais e suplementares definidas.

Nono item da Ordem do dia - **Outras Questões de Interesse da Categoria Profissional** - Como não foi apresentada nenhuma outra questão, foi então distribuído e afixado o rol de reivindicações com as propostas gerais que incorpora todos os itens da ordem do dia, iniciando-se o processo de coleta das assinaturas e dos votos pelo sistema de escrutínio secreto, com o Presidente esclarecendo novamente que seriam coletados as assinaturas e os votos da categoria profissional até às 18h00 (dezoito) horas do dia 14 de agosto de dois mil e vinte e quatro, para possibilitar que todos trabalhadores representados, associados ou não associados, que têm horários extremamente diversificados possam participar da assembléia e decidir os rumos da categoria. No encerramento da assembléia geral verificou-se através de lista de presença que compareceram e **110 trabalhadores representados pelo SITRO - FI, dentre sócios e não sócios**. E esse resultado houve aprovação das premissas negociais e do rol básico de reivindicações para as negociações de 2024, conforme a proposta apresentada, por maioria absoluta dos participantes, conforme segue:

PREMISSAS NEGOCIAIS - No âmbito das novas diretrizes fixadas pela lei 13467/2017, sobretudo no que diz respeito ao conteúdo e efeitos da autonomia privada coletiva expresso no presente instrumento coletivo as partes signatárias pactuam que: **A)** O negócio jurídico firmado pelos entes convenientes, e representado pela presente negociação coletiva, subordina-se e adere aos termos e condições estatutárias das entidades sindicais signatárias; **B)** No caso de condenação

judicial, o sindicato patronal é responsável exclusivo por eventuais danos apurados em processo judicial, eximindo o sindicato profissional de quaisquer responsabilidades decorrentes dos atos, termos e condições fixadas nas cláusulas econômicas e sociais, obrigando-se desde já a reembolsar o sindicato profissional de eventuais prejuízos da condenação judicial, a exceção das cláusulas contributivas destinadas ao sindicato profissional; **C)** O sindicato patronal reconhece o direito do sindicato profissional de impor e fixar, arrecadar, bem como exigir o desconto dos empregados, a ser operacionalizado pelas empresas das contribuições aprovadas em assembleia da categoria e inseridas no presente instrumento coletivo; **D)** O ato jurídico solenizado na cláusula que fixa contribuições destinadas ao sindicato profissional e inseridas no instrumento coletivo é reconhecido e a aprovado em assembleia da categoria patronal, inclusive com a participação dos não associados, servindo o presente instrumento coletivo como notificação prévia às empresas representadas e beneficiárias deste instrumento coletivo; **E)** Os empregados participantes da categoria profissional subordinam-se às contribuições deliberadas em assembleia e fixadas no instrumento coletivo, sendo responsabilidade do sindicato profissional a colheita de autorização coletiva de desconto dos empregados; **F)** O sindicato patronal reconhece a extensão direito e deveres previstos no presente instrumento coletivo, inclusive de que assembleia profissional aprovou a pauta de reivindicações e autorizou o sindicato firmar o presente instrumento coletivo, mas que as sucessivas rodadas de negociação coletiva resultaram na transação dos direitos e obrigações jurídicas fixadas nos expressos limites do presente instrumento coletivo; **G)** As empresas, representadas pelo sindicato patronal conveniente, estão comunicadas e notificadas previamente da prévia e expressa autorização para o desconto salarial referente as contribuições fixadas no instrumento coletivo, sem que isso represente ofensa ao direito de livre associação profissional dos trabalhadores com esse resultado houve aprovação do rol básico de reivindicações para as negociações de 2024, Os trabalhos foram encerrados às 18h00 (dezoito horas do dia 14 de agosto de dois mil e vinte e quatro, com o presidente determinando que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim Secretário Lucas da Silva e pelo Senhor Presidente em exercício Rodrigo Andrade de Souza.

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de dois mil e vinte e quatro.

RODRIGO ANFRADE DE SOUZA

Presidente em Exercício

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DE F IGUACU

Lucas da Silva

Secretário Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV DE F IGUACU